



**DECRETO N° 5125 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DECRETA FÉRIAS COLETIVAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o período de 05 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019 como FÉRIAS COLETIVAS aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

**Art. 2º** - Fica decretado o período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019 como FÉRIAS COLETIVAS aos servidores municipais lotados no PAÇO MUNICIPAL.

**Art. 3º:** Durante o período de que trata o Art. 2º, as Secretarias Municipais funcionarão da seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Finanças:** Manterá atendimento no Departamento de Fiscalização, situado na Rua Flores da Cunha, nº 897, sala 01, Terminal Rodoviário Júlio Paetzold.

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:** Manterá atendimento normal na Secretaria. A Escola de Qualificação estará fechada.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Manterá atendimento normal na Secretaria e no CRAS. O Centro de convivência do Idoso estará fechado.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Manterá horário normal de atendimento.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Manterá horário normal de atendimento.

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** - Não sofrerão solução de continuidade, durante as férias coletivas, os atos administrativos que decorram prazos desencadeados anteriormente a este Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**